



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA CR Nº 20/2020**

*Determina a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções em face do OGMO (Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos) e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO o Plano Prévio de Liquidação de Execuções atuado nesta Corregedoria Regional como Pedido de Providências nº 00058519220105020000 (antigo 50088000420105020000) e seu aditamento nº 1001593-70.2020.5.02.0000;

CONSIDERANDO o acolhimento parcial do parecer apresentado pelo Juízo Auxiliar em Execução referente ao Pedido de Providências nº 1001593-70.2020.5.02.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, de todos os processos em fase de execução, em face do OGMO (Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos), CNPJ 00.945.425/0001-73.

§1º Para fins da suspensão temporária prevista no caput, os processos em fase de execução devem conter decisão com trânsito em julgado e cálculos definitivos na data da publicação da presente Portaria. *(Renumerado de Parágrafo único para §1º pela [Portaria n. 5/CR, de 7 de maio de 2024](#))*

§2º O prazo originariamente fixado para o plano de pagamento será acrescido de 3 (três) anos a partir de 11 de dezembro de 2023. *(Incluído pela [Portaria n. 5/CR, de 7 de maio de 2024](#))*

Art. 2º O inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas implicará a revogação do plano prévio de liquidação, a proibição de obter novo plano pelo prazo de dois anos e o prosseguimento do pedido de providências com a execução forçada dos bens em face do devedor (art. 7º, §2º do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#)).

Art. 3º Revogar as [Portarias CR nº 08/2015](#) e [CR nº 04/2017](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

SERGIO PINTO MARTINS  
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.